



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**** REGISTRO DE PREÇO****

EDITAL N°. 273/21

PROCESSO N°. 59159/21

PREGÃO PRESENCIAL N°. 273/21

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL

(NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente(SP), CEP 11310-421, unidade de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** tornam público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei em vigor e suas alterações, na Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária, Lei Municipal 1215-A-02 - 1931-A/2007 e Decreto Municipal 2344-A e 2265/2021, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **12 de Maio de 2022**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, nº. 462. Centro, São Vicente, CEP 11.310-040 no auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO III E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O MODELO V, DEVERÃO SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TÃO LOGO SE ENCERRE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

1. DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS - Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente (SP), CEP 11310-421, unidade de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço Global.

(NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:
10.301.0015.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio MAC 923.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública de São Vicente, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento e os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

5.3.1. A ausência da documentação referida no item **5.3.** ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.4. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5.5. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

5.5.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CRENCIAMENTO.

5.5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

5.6. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.6.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5.6.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PREGÃO N°. 273/21

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PROCESSO N°. 59159/21

PREGÃO N°. 273/21

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)

PROCESSO N°. 59159/21

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2, 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedido via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n°. 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. O documento expedido via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

7. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar assinada e com a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d)** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas.
- e)** prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** apresentar preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO: 30° (trigésimo) dia após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, **O PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

9.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

11.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**

11.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **11.1.2.**, letras “a e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

11.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 1.000 do último lance ofertado**.

12.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

12.2.1. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante, desistentes às penalidades constantes deste Edital.**

12.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.5. Encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

12.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

12.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s), formal(is) à documentação na própria sessão.

12.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

12.18. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 12.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Estadual, (CPE-EN) expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Municipal, (CPE-EN) expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- f) **Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

NOTAS: 1- Com relação as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

apresentadas para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

III – QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV – QUALIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **ANEXO VII**.

A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

V - DOCUMENTOS TÉCNICOS

a) Carta de credenciamento junto ao fabricante detentor do registro no Ministério da Saúde no caso de distribuidores, conforme art. 5, §3º da portaria nº 2.814 - GM/98, do Ministério da Saúde;

b) A empresa deverá apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

c) Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares

d) A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, catálogos para os itens classificados, de acordo com o exigido no Termo de Referência **ANEXO I**;

e) Sempre que a contratada julgar necessário poderá ser solicitado amostras dos itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação;

f) Os catálogos deverão ser entregues junto à documentação de habilitação.

VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE

O MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas **neste item**.

13.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

13.4.1. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.3. A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar CATÁLOGOS para os itens classificados, de acordo com o exigido no Termo de Referência

14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.saovicente.sp.gov.br, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **BEM (BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO)** no endereço eletrônico www.saovicente.sp.gov.br.

15. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569 5710 – Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.1.1. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do requerimento da solicitação por parte **da autoridade subscritora de edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

16.1.1. As medidas referidas no **subitem 16.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por email, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 16.1.**

16.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

16.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, deste que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(as) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no BOM (Boletim Oficial Eletrônico) e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

21.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

21.3. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

21.4. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

21.5. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

21.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.7. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

21.9. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

21.10. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

22.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

22.2. A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DE ITEM OBJETO DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

23.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

23.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, número de série e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

23.3. Todos os implantes deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento, também deverão permitir abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.

23.4. Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Perfuradora de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado.

23.5. A empresa deverá disponibilizar Instrumentador(a) cirúrgico com Capacitação Técnica comprovada por Certificado.

23.6. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas ABNT) e/ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

23.7. Os materiais em regime de consignação utilizados deverão ser repostos em até 12 horas após o uso. É vedado o pedido de material realizado por telefone, pelos médicos e demais funcionários que não seja a Enfermeira Responsável pelo Centro Cirúrgico do HMSV.

23.8. Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias fora da urgência serão solicitados pela DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde e/ou seu preposto.

23.9. O Hospital Municipal de São Vicente será o responsável pela conferência dos materiais recebidos para utilização, em conjunto com o Instrumentador(a) da empresa fornecedora através do Checklist que deverá acompanhar as caixas dos materiais consignados, conferindo e administrando o uso de forma a manter as caixas completas.

23.10. A empresa fica obrigada a fornecer formulário próprio, em 04 vias, para controle dos materiais utilizados em cada cirurgia, o qual deverá ser preenchido pelo(a) Instrumentador(a) da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

empresa contratada, conferido e assinado pelo profissional de enfermagem ou profissional médico do Centro Cirúrgico. As respectivas vias deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª via – Empresa;
- b) 2ª via – Prontuário Paciente;
- c) 3ª via – Centro Cirúrgico,
- d) 4ª via – Auditoria/SESAU.

23.11. O formulário em questão deverá conter as seguintes informações: NOME DO PACIENTE, DATA DA CIRURGIA, NOME DO MÉDICO CIRURGIÃO, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTIDADE UTILIZADA, CÓDIGO SUS (CASO HAJA) E LOTE/FABRICANTE, RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E DATA DE PREENCHIMENTO. Todas as vias deverão estar totalmente legíveis.

23.12. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o Servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

23.13. Os produtos objeto deste PREGÃO entregues serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após verificação das especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, imediatamente a contar do recebimento provisório.

23.14. No caso de não conformidade com o solicitado, deverá nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicadas.

23.15. A entrega e conferência deverá ser feita pelos profissionais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, 2º andar, Centro de São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e eventualmente fora desses horários, em casos específicos.

23.16. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou de parte dele, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

23.17. O prazo de validade do material a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

23.18. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

23.19. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente edital.

23.20. O material consignado será recebido, somente através de Nota Fiscal de Recebimento em Consignação com a descrição completa, bem como o código Tabela SUS, quando for o caso, o número do contrato, e o número da Ordem de Entrega.

23.21. O recebimento definitivo dar-se-á quando da utilização dos materiais pelo Hospital Municipal de São Vicente, devendo ser apresentado NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no contrato, o número da Ordem de Entrega, além do nome do paciente em que foi utilizado o material.

23.22. Os produtos a serem entregues, quando da contratação deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

23.23. O pagamento de cada item estará atrelado à comprovação dos materiais utilizados mediante documentação (relatório de cirurgia, formulário próprio da empresa contratada, relatório de material de síntese devidamente preenchidos e assinados, exames de imagem) e autorizado pela Auditoria/SESAU.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O material deverá ser entregue no Centro **Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente**, à Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente, de **segunda à sexta feira**, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

24.2. Os produtos, objetos desta contratação, deverão ser entregues no Hospital Municipal de São Vicente, Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização) em até 24 horas após a homologação do contrato.

24.3. Os materiais necessários para as cirurgias de urgência relativa deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde de São Vicente, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais), e/ou seu preposto, via e-mail. Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital Municipal de São Vicente.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento de cada item estará atrelado à comprovação dos materiais utilizados mediante documentação (relatório de cirurgia, formulário próprio da empresa contratada, relatório de material de síntese, devidamente preenchidos e assinados, exames de imagem) e autorizado pela Auditoria/SESAU. E será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76

Rua Padre Anchieta, 462 – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11310-040.

25.4. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito bancária emitida pela Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente, devendo o contrato informar o número da conta, agencia e o banco a ser creditado ao departamento financeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

25.5. Deverá ser enviada ao e-mail dahue@saudesaovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica, e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF”.

25. GARANTIA:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25.1. Os materiais deverão ter validade, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, conforme **ANEXO I.**

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade:

Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. De 22/6/1993.

26.6. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

26.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

26.6.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

26.7. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

26.7.1. O disposto no subitem **26.6.4** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

26.8. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

26.8.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

26.8.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

26.8.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

26.8.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

26.8.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens **26.6.8** a **26.6.9**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

26.9. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.10. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

26.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

26.12. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

26.13. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.13. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 28 de abril de 2022

Michelle Luís Santos

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES DE ÓRTESES, PRÓTESES E SÍNTESES PARA CIRURGIAS
DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: de menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente(SP), CEP 11310-421, unidade de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, dahuesv@saudesaovicente.sp.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde;

Considerando a crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Considerando que o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;

Considerando que muitos dos atendimentos de urgência e emergência realizados no Município de São Vicente são casos de traumatismo-ortopédicos, cuja resolutividade deve se dar imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida da vítima com fraturas ósseas, são encaminhados ao Hospital Municipal de São Vicente para realização das cirurgias;

Os serviços e atividades que são desenvolvidos nesta Unidade de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas em caso de média complexidade, o que inclui um alto volume de traumas ortopédicos que necessitam de procedimentos cirúrgicos os quais, em parte, utilizam órtese e prótese é de grande valia a fim diminuir as transferências fora de domicílio, otimizar o atendimento, agilizar procedimentos cirúrgicos, além de ampliar a gama de atendimentos referenciados;

Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo de tais materiais necessários para o pleno êxito dos procedimentos de média complexidade realizados pela especialidade de ortopedia no Hospital Municipal de São Vicente;

Considerando que os traumatismos em alguns casos podem acometer risco de vida e que seu pronto emprego, principalmente nos atendimentos emergenciais podem evitar uma série de danos e sequelas, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando a qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado de São Paulo;

Considerando que o fornecimento em consignação, evita estoque desnecessário ou a falta de estoque, devido o caráter essencial dos itens, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Considerando que o sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que “sobra” nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado;

Considerando que as OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SESAU a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

Logo, a aquisição dos materiais em regime de consignação, objeto deste processo, visa subsidiar as realizações dos diversos procedimentos da área de Ortopedia, materiais estes de grande importância e necessidade para a plena realização dos mesmos.

Informamos que a contratação deverá ser por LOTES reunidos por grupos de materiais, conforme recomendação dos profissionais, em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (o que inviabilizaria que a prótese e/ou os demais materiais de uma empresa seja utilizado com o de outra empresa e também incompatibilidade entre os metais de lotes distintos), ou seja, se deve também ao fato da funcionalidade dos mesmos estarem diretamente ligadas ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, podendo trazer eventuais transtornos durante o uso com consequência negativa para os pacientes, justificando-se devido a necessidade de compatibilidade dos itens, preservando a integridade qualitativa do objeto visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos cirúrgicos, refletindo na minimização dos riscos, na otimização do tempo cirúrgico e na qualidade dos resultados que não dependem apenas da equipe médica capacitada, para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais. Ou seja, foram reunidos por grupo de materiais pensados de forma que no mesmo procedimento sejam utilizadas as mesmas marcas evitando incompatibilidade.

De igual forma, essa disposição do anexo evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando o procedimento que necessitará deste, eis que existem cirurgias em que são utilizadas mais de uma OPME.

A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses considerou a previsão de quantidades de cirurgias por dia e mês, acrescentada uma margem de segurança, bem como o histórico de uso dos materiais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A modalidade será ata de registro de preços com a previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa vencedora deverá manter em Regime de Consignação os itens deste procedimento licitatório, deixando no Centro Cirúrgico do HMSV/ Central de Materiais e Esterilização – CC/CME durante a vigência do contrato, pelo menos os seguintes materiais:

a) 02 Caixas de pequenos fragmentos contendo:

Material	Quantidade
Instrumentais	
Macho 13,5 mm	01
Macho espojoso 4,0mm	01
Chave hexagonal 3,5 mm	01
Afastador de Hohmann pequeno	02
Retorcedor	02
Afastador de Hohmann médio	02
Guia para broca 2,5 mm	01
Broca inox diam. 2.0 X 40X 150 mm	01
Broca inox diam. 2.5 X 40X 150 mm	02
Broca inox diam. 3,2 X 40X 150 mm	02
Escariador	01
Guia de broca e macho 3,2/4,5 mm	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pinça auto centrante 3, 5	01
Pinça de redução espanhola	01
Materiais	
Parafuso Cortical 3,5mm – 10mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 12mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 14mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 16mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 18mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 20mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 22mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 24mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 26mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 28mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 30mm	08
Parafuso Cortical 3,5mm – 32mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 34mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 36mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 38mm	04
Parafuso Cortical 3,5mm – 40mm	04
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 10mm	02



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Esponjoso 4,0mm – 12mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 14mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 16mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 18mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 20mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 22mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 24mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 26mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 28mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 30mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 35mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 40mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 45mm	02
Parafuso Esponjoso 4,0mm – 50mm	02
Arruela Lisa	05
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 10F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 12F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 9F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 8F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 7F (inclui parafusos)	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 6F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 5F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 4F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 3x3F (inclui parafusos)	02
Placa em T 3,5mm 3x4F (inclui parafusos)	02
Placa em T 3,5mm 3x5F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 4x4F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 4x6F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 5x5F (inclui parafusos)	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 10F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 9F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 8F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 7F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 6F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 5F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 4F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x07F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x08F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x10F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x12F	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa em Trevo 3,5mm – 3F	01
Placa em Trevo 3,5mm – 4F	01

b) 02 Caixas de grandes fragmentos contendo:

Material	Quantidade
Instrumentais	
Medidor de profundidade grandes fragmentos – 10 a 80mm	01
Afastador de Hohmann	02
Macho esponjoso	01
Escariador	01
Macho Cortical 4,5mm	01
Retorcedor de Placa	02
Guia Excêntrico	01
Guia Neutro	01
Guia STD	01
Guia Duplo de Perfuração 3, 2-4, 05 mm	01
Cabo para Guia	02
Protetor de Macho 4,5mm	01
Chave Hexagonal	01
Broca Inox Diam 3,2x40x150mm	02
Broca Inox Diam 4,5x40x150mm	02



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Materiais	
Parafuso Cortical 4,5mm – 14mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 16mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 20mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 22mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 24mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 26mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 28mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 30mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 32mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 34mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 36mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 38mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 40mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 42mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 44mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 46mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 48mm	08
Parafuso Cortical 4,5mm – 50mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 52mm	05



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Cortical 4,5mm – 54mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 56mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 58mm	05
Parafuso Cortical 4,5mm – 60mm	05
Parafuso Maleolar 25mm	02
Parafuso Maleolar 30mm	02
Parafuso Maleolar 35mm	02
Parafuso Maleolar 40mm	02
Parafuso Maleolar 45mm	02
Parafuso Maleolar 50mm	02
Parafuso Maleolar 55mm	02
Parafuso Maleolar 60mm	02
Parafuso Maleolar 65mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x100mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x100mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x105mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x110mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x25mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x30mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x35mm	02



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parafuso Esponjoso 6,5x40mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x45mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x50mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x55mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x60mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x65mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x70mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x75mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x80mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x85mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x90mm	02
Parafuso Esponjoso 6,5x95mm	02
Arruela Lisa	05
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 10F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 12F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 9F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 8F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 7F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 6F (inclui parafusos)	01
Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 5F (inclui parafusos)	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Placa de Compressão Dinâmica 3,5mm – 4F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 3x3F (inclui parafusos)	02
Placa em T 3,5mm 3x4F (inclui parafusos)	02
Placa em T 3,5mm 3x5F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 4x4F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 4x6F (inclui parafusos)	01
Placa em T 3,5mm 5x5F (inclui parafusos)	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 10F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 9F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 8F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 7F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 6F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 5F	01
Placa Semitubular 3,5mm 1/3 – 4F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x07F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x08F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x10F	01
Placa de Reconstrução de Bacia 3,5mm 3,5x12F	01
Placa em Trevo 3,5mm – 3F	01
Placa em Trevo 3,5mm – 4F	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) 02 Caixas de Fios contendo:

Material	Quantidade
Fio de Cerclagem 0.8mm	02
Fio de Cerclagem 1.0mm	02
Fio de Cerclagem 2.0mm	02
Fio de Kischner 1,0mm	10
Fio de Kischner 1,5 mm	10
Fio de Kischner 2,0 mm	10
Fio tipo Steiman Liso 2,5mm	05
Fio tipo Steiman Liso 3,2mm	05
Fio tipo Steiman Liso 4,0mm	05
Fio tipo Steiman Liso 4,8mm	05

d) 02 Caixas de Fixadores

Material	Quantidade
Fixador Externo tipo plataforma - sistema de alongamento/transplante ósseo	02
Fixador Externo c/sistema de correção angular e/ou rotacional	02
Fixador externo para punho	02

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE 1



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
MINI MICRO			
1	MICRO PL. RETA 2,0MMM (DE 02 FUROS A 08 FUROS)	R\$	R\$
1	MICRO PL. T 2,0	R\$	R\$
1	MICRO PL. L D 2,0	R\$	R\$
1	PL.MULTIPLOS FRAGTOS 2,0 MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM DE (06MM A 24 MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM DE (06mm A 30MM)	R\$	R\$
1	MICRO PL. RETA 2,7MM (DE 02 FUROS A 08 FUROS)	R\$	R\$
1	MICRO PL. T 2,7	R\$	R\$
1	MICRO PL. L 2,7	R\$	R\$
1	PL.MULTIPLOS FRAGTOS 2,7 MM	R\$	R\$
PEQUENOS FRAGMENTOS			
1	PL. 1/3 TUBO C/S 3,5 MM (DE 04 FUROS A 10 FUROS)	R\$	R\$
1	PL.RETA A/C 3,5 MM (DE 04 FUROS A 10 FUROS)	R\$	R\$
1	PL.PQ. T OBLIQUA 3,5 MM	R\$	R\$
1	PL. T 3,5 MM	R\$	R\$
1	PLACA RECONSTRUCAO RETA 3,5X06F	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	PL. H CALCANEIO 3,5 MM	R\$	R\$
1	ARRUELA 3,5 MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (DE 10MM A 50MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM (DE 10MM A 50MM)	R\$	R\$
GRANDES FRAGMENTOS			
1	PL. GR. SEMI TUBULAR C/S 4,5MM (DE 04 A 08 FUROS)	R\$	R\$
1	PL.RETA MALEAVEL DE (04 F A 10 FUROS)	R\$	R\$
1	PL. ESTREITA A/C 4,5MM (DE 04 A 12 FUROS)	R\$	R\$
1	PL. ESTREITA A/C 4,5MM (DE 14 A 16 FUROS)	R\$	R\$
1	PL. LARGA A/C 4,5MM (DE 06 A 16 FUROS)	R\$	R\$
1	PL. LARGA A/C 4,5MM (DE 18 A 22 FUROS)	R\$	R\$
1	PL. RECONSTRUÇÃO PELVICA (DE 06F A 14 FUROS)	R\$	R\$
1	PLACA DE PLANALTO TIBIAL - T/L 4,5MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (DE 14MM A 60MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO. 6,5 R16MM (DE 30MM A 80MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO. 6,5 R32MM (DE 30MM A 80MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM (DE 25MM A 60MM)	R\$	R\$
1	ARRUELA 4,5 MM	R\$	R\$
DHS			



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	PLACA TUBO 3 FUROS COM GUIA MINIMAMENTE INVASIVO PARA PINO DESLIZANTE SEXTAVADO	R\$	R\$
1	PL.TUBO DHS 135MM (DE 03 A 12 FUROS)	R\$	R\$
1	PL.TUBO DCS 95MM (DE 06 A 12 FUROS)	R\$	R\$
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (DE 14MM A 60MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO. 6,5 R16MM (DE 30MM A 80MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO. 6,5 R32MM (DE 30MM A 80MM)	R\$	R\$
1	PINO DESL.DHS/DCS R19MM (DE 50MM A 105MM)	R\$	R\$
HASTES BLOQUEADAS			
1	HASTE RETROG/ANTER UMERAL (DE 190MM A 325MM)	R\$	R\$
1	HASTE TIBIAL 9, 10 e 11 MM (DE 240MM A 375MM)	R\$	R\$
1	HASTE BLOQ. TIBIA EM TIT 9, 10 e 11MM (DE 255MM A 375MM) COM 6 FUROS	R\$	R\$
1	HASTE BLOQ FEMORAL PROXIMAL LONGO (DE 340MM A 420MM)	R\$	R\$
1	HASTE BLOQ FEMORAL PROXIMAL CURTO (240MM)	R\$	R\$
1	HASTE BLOQ RETROG DE FEMUR 9 A 15 MM (140 A 440MM)	R\$	R\$
1	HASTE FIN -FLEX NAIL- (DE 2,0 A 4,0MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO DESLIZANTE 6,5MM E 11MM DE 75 A 120MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4,9MM (DE 25MM AO 115MM)	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FIXADORES			
1	FIXADOR TUBULAR POR MEMBRO (FEMUR/TIBIA/PÉ)	R\$	R\$
1	FIXADOR ILIZAROV - (FEMUR/TIBIA/PE)	R\$	R\$
1	PINO DE SHANZ (4,0/5,0/6,0MM)	R\$	R\$
1	FIOS DE ILIZAROV LISOS	R\$	R\$
1	FIOS DE ILIZAROV COM OLIVA	R\$	R\$
1	FIXADOR TIPO LINEAR GDE	R\$	R\$
1	FIXADOR MINI	R\$	R\$
1	FIXADOR DE COLLES	R\$	R\$
PARAFUSOS CANULADOS			
1	PARAFUSO HERBERT 3,0MM (DE: 10MM ATÉ 26MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO CANULADO 3,5MM (DE:10MM ATÉ 50MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO CANULADO 4,5MM (DE:20MM ATÉ 72MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO CANULADO 7,0MM (DE:30MM ATÉ 120MM)	R\$	R\$
PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO			
1	PLACA BLOQ PQ. RETA A/C (DE:04 A 10 FUROS)	R\$	R\$
1	PLACA TIBIAL DISTAL BLOQUEADA (04F ATÉ 10 FUROS)	R\$	R\$
1	PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO BLOQUEADA DIR/ESQ	R\$	R\$
1	PLACA BLOQUEADA DE UMEMO PROXIMAL (DE:03F A 12 FUROS)	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	PLACA PROXIMAL DE TIBIA BLOQUEADA "T"/"L" 4,5MM	R\$	R\$
1	PLACA 1/3 TUBO BLOQUEAVEL (DE:02F ATÉ 12 FUROS)	R\$	R\$
1	PLACA RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA RETA (DE:04F ATÉ 14 FUROS)	R\$	R\$
1	PLACA EM T VOLAR BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PLACA PEQ ARTRODESE PUNHO	R\$	R\$
1	PLACA UMERAL DISTAL BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PLACA OLECRANO BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PLACA DE CLAVICULA BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PLACA DE FIX ACROMIO CLAVICULA BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PLACA EM T OSTEOTOMIA ROSQUEAVEL	R\$	R\$
1	CALÇO PARA PLACA EM T OSTEOTOMIA (DE: 5,0/7,5/10,0/12,5/15,0)	R\$	R\$
1	PLACA GRANDES FRAGTOS ESTREITA	R\$	R\$
1	PLACA GRANDES FRAGTOS LARGA	R\$	R\$
1	PLACA CONDILIANA BLOQUEADA	R\$	R\$
1	PARAFUSO BLOQUEIO 5,0MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO BLOQUEIO 3,5MM	R\$	R\$
1	PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE 3,5 E 4,5MM	R\$	R\$
PROTESES			



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	COMPONENTE FEMORAL CENTRAMENT	R\$	R\$
1	COMPONENTE FEMORAL S/ CIMENTO	R\$	R\$
1	PROTESE DE THOMPSON	R\$	R\$
1	HASTE DISTAL DE REVISÃO	R\$	R\$
1	COLO FEMORAL PROXIMAL	R\$	R\$
1	CAGE TRABECULAR PARAFUSADO	R\$	R\$
1	TELA DE REFORÇO ACETABULAR	R\$	R\$
1	TELA DE REFORÇO FEMORAL	R\$	R\$
1	ACETABULO DE REVISÃO TRABECULAR COM ALETAS	R\$	R\$
1	LINER PARA ACETABULO POLIETILENO PROTUSO 28 A 36.	R\$	R\$
1	ACETABULO BIPOLAR	R\$	R\$
1	ACETABULO CIMENTADO DE MULLER	R\$	R\$
1	CABEÇA MODULAR CROMO COBRALTO 22 A 36MM	R\$	R\$
1	CABEÇA CERÂMICA 28 A 40MM	R\$	R\$
1	CENTRALIZADOR PARA PROTESE	R\$	R\$
1	RESTRITOR FEMORAL	R\$	R\$
1	PARAFUSO ESPONJOSO ACETABULO TIT 6,5X20MM ATÉ 60MM	R\$	R\$
1	ENDOPROTESE MODULO TROCANTERICA NÃO CONVENCIONAL	R\$	R\$
1	ENDOPROTESE MODULO DE FIXAÇÃO HASTE INTERMEDIARIA	R\$	R\$
1	ENDOPROTESE MODULO INTERMED N. CONVL. C/ TRAVA	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	ENDOPROTESE MODULO INTERMEDIARIO	R\$	R\$
1	CABO DE CERCLAGEM	R\$	R\$
1	DRENO DE SUCÇÃO	R\$	R\$
1	PONTA DE ASPIRADOR	R\$	R\$
1	CONUNTO PARA KIT CIMENTAÇÃO	R\$	R\$
1	CIMENTO OSSEO VISCOSIDADE PADRAO	R\$	R\$
1	CIMENTO OSSEO VISCOSIDADE BAIXA	R\$	R\$
1	COMPONENTE FEMORAL DE JOELHO	R\$	R\$
1	BASE TIBIAL	R\$	R\$
1	INSERTO TIBIAL	R\$	R\$
1	HASTE	R\$	R\$
1	CALÇO TIBIAL	R\$	R\$
1	COMP PATELAR MBIV 3PINOS 28MM A 41MM	R\$	R\$
ARTROSCOPIA			
1	PARAFUSO ANCORA ESTERIL 3 A 7MM	R\$	R\$
1	CANULA PARA ARTROSCOPIA	R\$	R\$
1	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO	R\$	R\$
1	LAMINA DE SHAVER	R\$	R\$
1	IRRIGADOR 04 VIAS	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1	ELETRODO	R\$	R\$
1	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO FEMORAL METALICO SEM INTERFACE E SEM FIO 7 A 12MM (DE 20 A 40MM)	R\$	R\$
1	PARAFUSO INTERFERENCIA ABS. DE 4 A 10MM (DE 10 A 33MM)	R\$	R\$
FIOS			
1	FIO DE KIRSCHENNER /STAIMANN	R\$	R\$
1	FIO 0,9X50MM	R\$	R\$
1	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230MM	R\$	R\$
1	FIO GUIA CALIBRADO 2,0X230MM	R\$	R\$
1	FIO GUIA 2,0X300MM 04FUROS	R\$	R\$
1	FIO DE CERCLAGEM 0,6MM	R\$	R\$
1	FIO GUIA 3,0/2,5 PARA HASTE BLOQUEADA	R\$	R\$
1	FIO GUIA 3,0/2,5 LONGO PARA HASTE BLOQUEADA	R\$	R\$

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A ETAPA DE LANCES: R\$ 454.574,55

VALOR ESTIMADO DE CIRURGIAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (12 MESES): R\$ 840.000,00

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, número de série e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Todos os implantes deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento, também deverão permitir



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.

Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Perfuradora de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado.

A empresa deverá disponibilizar Instrumentador(a) cirúrgico com Capacitação Técnica comprovada por Certificado.

Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas ABNT) e/ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

Os materiais em regime de consignação utilizados deverão ser repostos em até 12 horas após o uso. É vedado o pedido de material realizado por telefone, pelos médicos e demais funcionários que não seja a Enfermeira Responsável pelo Centro Cirúrgico do HMSV.

Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias fora da urgência serão solicitados pela DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar, Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde e/ou seu preposto.

O Hospital Municipal de São Vicente será o responsável pela conferência dos materiais recebidos para utilização, em conjunto com o Instrumentador(a) da empresa fornecedora através do Checklist que deverá acompanhar as caixas dos materiais consignados, conferindo e administrando o uso de forma a manter as caixas completas.

A empresa fica obrigada a fornecer formulário próprio, em 04 vias, para controle dos materiais utilizados em cada cirurgia, o qual deverá ser preenchido pelo(a) Instrumentador(a) da empresa contratada, conferido e assinado pelo profissional de enfermagem ou profissional médico do Centro Cirúrgico. As respectivas vias deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª via – Empresa;
- b) 2ª via – Prontuário Paciente;
- c) 3ª via – Centro Cirúrgico,
- d) 4ª via – Auditoria/SESAU.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O formulário em questão deverá conter as seguintes informações: NOME DO PACIENTE, DATA DA CIRURGIA, NOME DO MÉDICO CIRURGIÃO, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTIDADE UTILIZADA, CÓDIGO SUS (CASO HAJA) E LOTE/FABRICANTE, RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E DATA DE PREENCHIMENTO. Todas as vias deverão estar totalmente legíveis.

Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o Servidor responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

Os produtos objeto deste PREGÃO entregues serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após verificação das especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, imediatamente a contar do recebimento provisório.

No caso de não conformidade com o solicitado, deverá nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicadas.

A entrega e conferência deverá ser feita pelos profissionais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, 2º andar, Centro de São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e eventualmente fora desses horários, em casos específicos.

O licitante adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou de parte dele, conforme o caso.

O prazo de validade do material a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente edital.

O material consignado será recebido, somente através de Nota Fiscal de Recebimento em Consignação com a descrição completa, bem como o código Tabela SUS, quando for o caso, o número do contrato, e o número da Ordem de Entrega.

O recebimento definitivo dar-se-á quando da utilização dos materiais pelo Hospital Municipal de São Vicente, devendo ser apresentado NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no contrato, o número da Ordem de Entrega, além do nome do paciente em que foi utilizado o material.

Os produtos a serem entregues, quando da contratação deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

O pagamento de cada item estará atrelado à comprovação dos materiais utilizados mediante documentação (relatório de cirurgia, formulário próprio da empresa contratada, relatório de material de síntese devidamente preenchidos e assinados, exames de imagem) e autorizado pela Auditoria/SESAU.

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de fornecimento de Materiais para Cirurgia de OPME, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Considerando o alto quantitativo de materiais enviados para realização deste serviço, no que se refere à distribuição deste a várias empresas, existe a possibilidade de extravio e/ou troca destes materiais, causando prejuízo na continuidade do serviço e não havendo vantagem ao município.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL.

REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS.

- a) Carta de credenciamento junto ao fabricante detentor do registro no Ministério da Saúde no caso de distribuidores, conforme art. 5, §3º da portaria nº 2.814 - GM/98, do Ministério da Saúde;
- b) A empresa deverá apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;
- c) Comprovação do Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO

Para a utilização dos itens deste pregão fica obrigatória a entrega por consignação da caixa completa com todos os itens deste anexo.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do ato cirúrgico relativos à utilização dos materiais solicitados (motor pneumático serra e perfurador).

A empresa vencedora deverá disponibilizar os Instrumentadores Cirúrgicos com Certificação Técnica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A reposição dos materiais nas caixas consignadas, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua utilização ou conforme solicitação da unidade requisitante.

11. AMOSTRAS E OU VISITA TÉCNICA

- a) A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(ão) apresentar, catálogos para os itens classificados, de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) Sempre que a contratada julgar necessário poderá ser solicitado amostras dos itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação;
- c) As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues junto à documentação de habilitação.

12. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Centro **Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente**, à Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente, de **segunda à sexta feira**, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

13. PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos, objetos desta contratação, deverão ser entregues no Hospital Municipal de São Vicente, Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização) em até 24 horas após a homologação do contrato.

Os materiais necessários para as cirurgias de urgência relativa deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde de São Vicente, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais), e/ou seu preposto, via e-mail. Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital Municipal de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa

18. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será eleito no ato da assinatura da ata de registro de preços.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

Dr. Sandro Mendes Cação do Carmo

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Rua Padre Anchieta, 462.

Pregão Presencial nº 273/21

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e **plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 273/21 realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N°. 273/21

PROCESSO N°. 59159/21

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 273/21**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n°. 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ/MF n°., representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), á saber.....

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O prazo para entrega dos respectivos itens, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será o estabelecido no **ANEXO I** do edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo Detentor da Ata disponibilizar os itens no Centro **Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente**, à Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente, de **segunda à sexta feira**, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e, eventualmente fora desses horários, em casos específicos, por conta, risco e custo da Contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

2.1. Os materiais necessários para as cirurgias de urgência relativa deverão ser entregues mediante autorização da DAHUE (Diretoria de Atendimento Hospitalar Urgência e Emergência) da Secretaria de Saúde de São Vicente, caso o valor do material ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais), e/ou seu preposto, via e-mail. Valores abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) serão autorizados pela Diretoria Técnica do próprio Hospital Municipal de São Vicente.

2.2. Para a utilização dos itens deste pregão fica obrigatória a entrega por consignação da caixa completa com todos os itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

2.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização do ato cirúrgico relativos à utilização dos materiais solicitados (motor pneumático serra e perfurador).

2.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar os Instrumentadores Cirúrgicos com Certificação Técnica.

2.5. A reposição dos materiais nas caixas consignadas deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua utilização ou conforme solicitação da unidade requisitante.

2.6. Os produtos objeto deste PREGÃO, entregues, serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após verificação das especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, imediatamente a contar do recebimento provisório.

2.6.1. No caso de não conformidade com o solicitado, deverá nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicadas.

2.6.2. A conferência deverá ser feita pelos profissionais do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, 2º andar, Centro de São Vicente, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e eventualmente fora desses horários, em casos específicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.7. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados

3. O pagamento de cada item estará atrelado à comprovação dos materiais utilizados mediante documentação (relatório de cirurgia, formulário próprio da empresa contratada, relatório de material de síntese, devidamente preenchidos e assinados, exames de imagem) e autorizado pela Auditoria/SESAU.

3.1. Os valores devidos pelo FUMDES serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76

Rua Padre Anchieta Afonso nº 462 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-040.

3.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: **10.301.0015.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio MAC 923.**

6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal vigente e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 273/22** e seus **ANEXOS**, que desta Ata fazem parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

8. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/21** e seus **ANEXOS**.

10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/21** e seus **ANEXOS**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE terá como Gestor da Ata de Registro de preços o (a) Sr.(a) _____, (cargo), (setor).

13. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Secretária de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e pelo Senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Michele Luis Santos

EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF.:

CRF:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n/. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273/21**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 273/21

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO"



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n°. 273/21, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Ata de Registro de Preços nº XX/22

Pregão Presencial nº 273/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente (SP), CEP 11310-421, unidade de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Registro de Preços

Na qualidade de Contratante e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, ___ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

“Contratante”

“Detentor da Ata”

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada com a Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Ata de Registro de Preço nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Constitui objeto da presente contratação a aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia/ortopedia, que atenderá às necessidades do Hospital Municipal de São Vicente, localizado na Rua Ipiranga nº 353, Centro, São Vicente (SP), CEP 11310-421, unidade de saúde gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

São Vicente,